

[Página Principal](#) > ... > [Os Seus Direitos](#) > [Vítimas de Crimes](#) > [Direitos Das Vítimas – Por País](#) > 4 - Indemnização

4 - Indemnização

Qual o processo adequado para solicitar uma indemnização ao autor de um crime? (por exemplo, ação judicial, pedido cível ou pedido de indemnização)

O procedimento legal para reclamar uma indemnização ao autor de um crime consiste em intentar contra o mesmo uma ação cível pelos danos causados, salvo se o tribunal penal já o tiver condenado a pagar uma indemnização à vítima.

O tribunal condenou o autor do crime a pagar uma indemnização/compensação. Como posso garantir o seu pagamento?

Quando exista uma condenação desse tipo, poderá fazê-la executar como se tivesse sido proferida por um tribunal cível em seu favor: conseqüentemente, poderá mesmo requerer que seja decretado um arresto ou uma penhora.

Se o autor do crime não pagar, pode o Estado efetuar-me um adiantamento? Em que condições?

Se o autor do crime não pagar a indemnização, existe a possibilidade de o Governo pagar à vítima um adiantamento, sob determinadas condições a estabelecer pelo Procurador-Geral.

Terei direito a uma indemnização do Estado?

Sim, poderá reclamar do Estado o pagamento de uma indemnização ao abrigo do Regime de Indemnização das Vítimas de Crimes.

<http://www.justiceservices.gov.mt/DownloadDocument.aspx?app=lom&itemid=8983&l=2>

Formulário eletrónico: <https://eforms.gov.mt/pdfforms.aspx?fid=pjd010m>

Terei direito à indemnização mesmo que o autor do crime não seja condenado?

Existe direito à indemnização mesmo que o autor do crime não seja condenado ou seja desconhecido.

Poderei ter direito a um pagamento de caráter urgente enquanto aguardo a decisão sobre o pedido de indemnização?

Em casos excepcionais, pode ser feito um pagamento urgente enquanto se aguarda uma decisão final sobre o pedido de indemnização.

Última atualização: 06/05/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter

introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.